



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
- Vereadores
- Assessoria Jurídica

Data: 14 / 03 / 17 *Chivina*

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a criação da FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas às mulheres, e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2017

Autor: GISLENE CARDOSO

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR, DESENVOLVER E APOIAR DISCUSSÕES E AÇÕES RELACIONADAS AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 900/2017

Data: 13/03/2017 - Horário: 10:56



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas às mulheres, em acordo com texto constitucional, no que tange ao princípio da isonomia.

Art. 2º A FRENTE PARLAMENTAR será composta por 03 (três) vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

Parágrafo Único. O primeiro ou o único signatário deste Projeto de Resolução, obrigatoriamente, fará parte da FRENTE PARLAMENTAR na qualidade de seu presidente.

Art. 3º Para proporcionar ampla participação da sociedade, a FRENTE PARLAMENTAR utilizará todas as formas possíveis de publicidade para comunicação dos



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

eventos, podendo convidar membros das Secretarias Municipais, bem como outras entidades ou pessoas de notório saber para integrarem a mesma, com o objetivo de dar cumprimento satisfatório a sua tarefa.

Parágrafo Único. As competências e o funcionamento da FRENTE PARLAMENTAR serão definidas em reuniões por intermédio dos edis nomeados.

Art. 4º Serão produzidos relatórios das atividades da FRENTE PARLAMENTAR, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros.

Parágrafo Único. As atividades da FRENTE PARLAMENTAR farão parte integrante do portal da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Art. 5º Anualmente, A FRENTE PARLAMENTAR elaborará relatório sobre os trabalhos realizados, que será protocolado no órgão legislativo da Câmara, para sua leitura em Plenário, na última sessão ordinária do ano.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 13 de março de 2017.

Vereadora GISLENE CARDOSO – GI



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, segue o exemplo de muitos municípios, busca trazer a participação popular para a discussão e elaboração de políticas públicas que visam a melhoria da qualidade de vida das pessoas, em especial, neste caso, políticas que busquem a igualdade entre homens e mulheres, o fim da violência doméstica e a autonomia das mulheres.

Considerando que devemos manter um debate permanente, o Legislativo também deve se empenhar no processo de construção de uma sociedade mais igualitária, mais fraterna e mais solidária, lutando para superar essa desigualdade de gênero, buscando incessantemente a igualdade plena que possa possibilitar a convivência mais digna para todos e todas.

Devemos nos unir e fazer cumprir o disposto no Art. 5º, inciso I da Constituição da República, buscando a igualdade de gêneros.

Por este motivo, apresentamos o presente Projeto que cria a FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER.